

**MANIFESTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM PRODECIMENTAL Nº 13, ITEM 1 –
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SUPLEMENTARES****REQUERENTE**

CONSÓRCIO EFACEC/ANSALDO
Efacec Engenharia e Sistemas S/A
Ansaldo STS USA International CO.

REQUERIDOS

ESTADO DE SÃO PAULO
Representado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

28 de setembro de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL

Procedimento Arbitral CCI nº 23002/JPA/GSS

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS**, já qualificada nos autos da presente Arbitragem, doravante denominada simplesmente **REQUERIDA CPTM** vem, em atenção ao prazo estabelecido na Ordem Procedimental Nº 13, Item 1, apresentar os seguintes DOCUMENTOS SUPLEMENTARES, voltados à instrução de sua defesa no processo em referência:

I. Tópicos a serem objeto de Sentença Arbitral Parcial

I.a. Assunção da posse dos equipamentos

01. Acerca deste primeiro tópico, assiste à **REQUERIDA CPTM** manifestar sua profunda preocupação para com a subsunção de tema tão delicado a um julgamento imediato, independente da realização de prova pericial.

02. A controvérsia acerca da posse, e também da propriedade, dos equipamentos fornecidos pelo **REQUERENTE** e nunca por ele instalados, não constitui

matéria que possa ser avaliada e julgada isoladamente, posto que guarda relação direta com outras questões a serem ainda avaliadas pelo Tribunal Arbitral, após realizada a perícia de engenharia.

03. As Partes não discutem, no caso presente, a mera entrega ou não dos equipamentos pelo **REQUERENTE**, do que resultaria o direito deste, ou não, ao recebimento dos valores contratados a esse título.

04. A controvérsia explicitada nos autos vai muito além, na medida em que discute não apenas a metodologia da contratação (empreitada *turn key*), mas, também e especialmente, a real possibilidade de os **REQUERIDOS** poderem fazer uso de tais equipamentos, diante de uma situação de exclusividade na prestação de serviços de instalação daqueles bens!

05. A **REQUERIDA CPTM** chama a atenção para o inegável fato de que somente na Audiência para Oitiva de Testemunhas ocorrida em novembro/2019, foi suscitada pela primeira vez no processo, através do depoimento de uma das testemunhas arroladas pelo **REQUERENTE**, a surpreendente informação de que existiriam nos mercados, nacional e internacional, empresas credenciadas e aptas a fazerem a customização do *software* da **CONSORCIADA-REQUERENTE ANSALDO**, para projetos específicos.

06. Até então, repita-se, nenhum argumento neste sentido havia sido apresentado pelo **REQUERENTE**, com o propósito de se defender da exclusividade que lhe é imputada desde o início pelos **REQUERIDOS**, para a prestação dos serviços de instalação, comissionamento e manutenção dos equipamentos por aqueles fornecidos. Menos ainda, portanto, que se falar na existência de qualquer prova nos autos, que corroborasse o quanto alegado pela dita testemunha.

07. De outro lado, porém, é amplamente reconhecido e difundido no mercado metroferroviário nacional que, somente os fabricantes de equipamentos de sinalização são capazes de prestar, com garantia e segurança, os serviços de engenharia especializada, através do projeto detalhado; as adequações e alterações do *software* aplicados aos equipamentos por eles próprios fabricados, além de promoverem a implantação e testes necessários para a implementação de alterações no Sistema por eles próprios entregues.

08. É o que se extrai, a título de exemplo, do Atestado de Exclusividade em anexo, emitido pelo Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários (SIMEFRE), acerca dos equipamentos e serviços fornecidos pela empresa *Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.* (Anexo RDA 2 - 232).

09. O que se tem de concreto, portanto, é a simples, em sede de oitiva de testemunhas, a uma situação jamais até então suscitada ou comprovada pelo **REQUERENTE**.

10. Ocorre que, desde a realização da mencionada Audiência – reafirma-se, em novembro/2019 -, a primeira oportunidade conferida aos **REQUERIDOS** para se manifestarem formalmente acerca do tema, o foi por meio da Ordem Procedimental Nº 12, de 31.08.2020, na qual restou consignada a inserção da matéria discutida no presente tópico, no rol de controvérsias a serem objeto de Sentença Arbitral Parcial.

11. Diante de tal entendimento da Corte Arbitral, a **REQUERIDA CPTM** obviamente considerou que estaria assegurado seu direito de rebater os argumentos apresentados em Audiência pela testemunha do **REQUERENTE**, por meio das Alegações Finais a serem apresentadas pelas Partes até o dia 13.10.p.f., oportunidade em que, assim entendia, poderia igualmente juntar as provas documentais voltadas a referendar os argumentos de defesa por ela apresentados, acerca deste tópico.

12. Ocorre que na sequência, por meio da Ordem Procedimental Nº 13, de 09.09.p.p., o Tribunal Arbitral estabeleceu o dia 28.09.2020 como data limite para que as Partes apresentassem documentos suplementares nos autos!

13. Ora, tal decisão atingiu a **REQUERIDA CPTM** de surpresa, pois esta vinha trabalhando no sentido de apresentar somente com suas Alegações Finais; isto é, em 13.10.2020, os argumentos e documentos aptos a comprovarem a inconsistência do quanto relatado em Audiência, pela testemunha do **REQUERENTE**.

14. O curto intervalo de tempo que, ao final, restou estabelecido pelo Tribunal Arbitral – de 09.09.2020 a 28.09.2020 – para que as Partes consigam produzir todos os documentos afetos aos tópicos que serão objeto da Sentença Arbitral Parcial, inegavelmente impactou o sucesso na obtenção das provas pretendidas.

15. A **REQUERIDA CPTM** se vê, portanto, obrigada a reafirmar a correlação direta existente entre a decisão a ser proferida acerca da posse e propriedade dos equipamentos fornecidos e não instalados pelo **REQUERENTE**, e outros pontos controvertidos igualmente consignados no processo, já reconhecidos pelas Partes e pelo próprio Tribunal Arbitral, os quais passarão pela avaliação pericial e cujas conclusões poderão, está claro, impactar a decisão acerca da posse e propriedade dos equipamentos.

16. Desta feita, é a presente para solicitar ao I. Tribunal Arbitral que reveja sua decisão de enquadrar a questão em destaque no rol de matérias a serem decididas de plano, por meio de Sentença Arbitral Parcial.

17. Caso, porém, assim não entenda, a **REQUERIDA CPTM** requer, subsidiariamente, que o Tribunal Arbitral admita a postergação da data para juntada de documentos relacionados ao tema – posse dos equipamentos - para o dia 13.10.2020, de maneira que os mesmos sejam juntados às Alegações Finais a serem apresentadas pelas Partes, preservando-se desta forma o amplo direito de defesa dos **REQUERIDOS**.

I.b. Pagamento dos custos com nova licitação, pelo REQUERENTE

18. Acerca dos custos pleiteados pelo **REQUERIDO**, com a instauração de nova licitação, a **REQUERIDA CPTM** anexa à presente manifestação, documento comprobatório do valor a ser por esta suportado, resultante da necessidade operacional premente de reduzir o *headway* na linha 12 (Safira) da CPTM.

19. Essencial, porém, que o E. Tribunal seja desde já alertado para o fato de que a contratação em questão nem de perto se aproxima, em termos de amplitude de objeto e de solução tecnológica, àquela contratada junto ao **REQUERENTE**, na medida em que esta nova contratação corresponde a uma simples medida paliativa e alternativa à resolução de um problema antigo, o qual teria sido plenamente resolvido caso o **REQUERENTE** tivesse cumprido as obrigações com ele contratadas e, portanto, executado integralmente o objeto do Contrato STM Nº 008/2008!

20. Eis, portanto, a razão para a substancial diferença verificada entre o valor do contrato firmado com o **REQUERENTE** e este agora formalizado junto à empresa *MPE Engenharia e Serviços S/A*. (Anexos RDA 2 – 233 a RDA 2 – 236).

21. Independente, porém, da contratação acima mencionada, de natureza eminentemente paliativa, a **REQUERIDA CPTM** anexa à presente manifestação, de igual forma, Tabela dos custos a serem por ela suportados com a contratação dos serviços e fornecimentos remanescentes, isto é, para contratar empresa que venha a executar o que deixou de ser executado pelo **REQUERENTE** e que estava compreendido no objeto do Contrato STM Nº 008/2008 (Anexo RDA 2 – 237). O valor explicitado na mencionada Tabela, oportuno esclarecer, é resultado de cálculo realizado mediante a adoção, como referência, de valores levantados pela CPTM para fins de contratação do Sistema de Sinalização implantado na mais recente Linha 13, da CPTM (Anexos RDA 2 – 238).

II. Tópicos a serem objeto de Perícia

II.a. Deficiências na prestação dos serviços, pelo REQUERENTE

22. A **REQUERIDA CPTM** também anexa à presente manifestação, Planilha elaborada por sua área técnica e que identifica, em relação ao objeto contratado junto ao **REQUERENTE**: **a)** o que não foi por este executado, **b)** o que foi por ele entregue, porém com avarias e **c)** qual a parte do objeto contratado que não possui mais utilidade aos **REQUERIDOS** e que, repisa-se, consiste nos equipamentos e serviços relacionados aos sistemas de sinalização das Linhas 7 e 12.

23. A referida Planilha aponta, por fim, o valor a ser devolvido pelo **REQUERENTE**, a esse título (Anexo RDA 2 – 239).

II.b. Da ausência de interface do Telecomando

24. A **REQUERIDA CPTM** cuida de também anexar à presente manifestação, arquivos das Especificações Técnicas AN5110-2 e AN5111-0, ambas integrantes do Contrato STM nº 008/2008 firmado junto ao **REQUERENTE**, as quais expressamente registram a obrigação contratualmente a este imposta de fornecer um sistema de proteção para as Subestações, consistente na aplicação de conversores nos equipamentos, aptos a “*efetuar a transferência de informações de comando e indicação com o Posto de Controle Centralizado, a partir de interfaces elétricas e ópticas entre os Painéis*” (Anexo RDA 2 – 240).

25. Ainda no intuito de explicitar os prejuízos decorrentes da ausência da interface do telecomando, a **REQUERIDA CPTM** faz menção ao Termo de Aditamento Nº 05 ao Contrato Nº 821270201100, firmado entre a ora **REQUERIDA** e a empresa *Telvent Brasil S/A*, cujo objeto era a prestação de serviços de engenharia especializada para a implantação de telecomando de energia, com adequação dos Sistemas Periféricos para Supervisão e Controle de Energia de Tração e Energia de Sinalização das Linhas 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da CPTM.

26. De uma leitura do Relatório Técnico à Diretoria que serviu de fundamento à formalização do mencionado Termo Aditivo Nº 05 (Anexo RDA 2 - 241),

claramente se extrai que nos serviços contratados junto ao **REQUERENTE**, estava compreendido o preparo da interface dos equipamentos que seriam telecomandados!

27. Em face do exposto, **a REQUERIDA CPTM protesta pela juntada dos anexos listados na presente manifestação, bem como espera seja acatada, pelo E. Tribunal Arbitral, sua solicitação para que seja revista a decisão por este exarada de proceder ao julgamento da matéria atinente à posse dos equipamentos, independente da realização de perícia e, caso assim não entenda, que ao menos acate o pleito de postergação do prazo de juntada de documentos relacionados ao assunto, como medida de garantia ao exercício do direito de ampla defesa legalmente protegido.**

Termos em que,

P. Deferimento.

Coordenadora do Núcleo de Mediação e Arbitragem

ANEXOS

Documento	Descrição
Resposta ao Requerimento de Arbitragem	
RDA 2 – 01	Procuração
RDA 2 – 02	Ofício GS/STM 281/2008
RDA 2 – 03	CT.GES.1163/2014
RDA 2 – 04	Aviso de Rescisão Unilateral de Contrato
RDA 2 – 05	Curriculum Vitae Dra. Vera Monteiro
Reconvenção	
RDA 2 – 06	Contrato STM nº 003/2008
RDA 2 – 07	Termo de Compromisso Arbitral
Resposta à Ordem Procedimental Nº 3	
RDA 2 – 08	Relatório destinado à Identificação de áreas – Pátio Lapa
Alegações Iniciais da Reconvenção	
RDA 2 – 09	Lei de Criação da CPTM
RDA 2 – 10	Estatuto Social
RDA 2 – 11	Contrato de Empréstimo 7506-BR
RDA 2 – 12	Resolução STM nº 71
RDA 2 – 13	Resolução STM nº 87
RDA 2 – 14	Proposta Comercial
RDA 2 – 15	Termo de Aditamento Nº 01
RDA 2 – 16	Termo de Aditamento Nº 02
RDA 2 – 17	Termo de Aditamento Nº 03
RDA 2 – 18	Termo de Aditamento Nº 04

RDA 2 – 19	Termo de Aditamento Nº 05
RDA 2 – 20	Termo de Aditamento Nº 06
RDA 2 – 21	Termo de Referência e Especificações Técnicas
RDA 2 – 22	Proposta Técnica
RDA 2 – 23	Instrumento de Constituição do Consórcio-contratado
RDA 2 – 24	Parecer CJ/STM nº 0198/08
RDA 2 – 25	Ata de Reunião – Procedimentos Aduaneiros
RDA 2 – 26	CT.USE.056/09
RDA 2 – 27	CT.USE.066/09
RDA 2 – 28	CT.USE.071/09
RDA 2 – 29	CT.USE.075/09
RDA 2 – 30	CT.GES.530/09
RDA 2 – 31	CT.USE.077/09
RDA 2 – 32	CT.USE.078/09
RDA 2 – 33	CT.GES.003/10
RDA 2 – 34	CT.GES.023/10
RDA 2 – 35	CT.USE.005/10
RDA 2 – 36	CT.GES.041/10
RDA 2 – 37	CT.GES.049/10
RDA 2 – 38	CT.USE.013/10
RDA 2 – 39	CT.USE.017/10
RDA 2 – 40	CT.GES.080/10
RDA 2 – 41	Ata de Reunião, de 25.06.2009
RDA 2 – 42	Ata de Reunião, de 02.07.2009
RDA 2 – 43	Ata de Reunião, de 08.07.2009

RDA 2 – 44	Ata de Reunião, de 16.07.2009
RDA 2 – 45	CT.GES.391/10
RDA 2 – 46	Plano de Ataque – 1ª versão
RDA 2 – 47	Cronograma de Energia – janeiro/2009
RDA 2 – 48	Cronograma de Sinalização – janeiro/2009
RDA 2 – 49	Cronograma de Telecomunicações – janeiro/2009
RDA 2 – 50a	Cronograma de Energia – agosto/2009
RDA 2 – 50b	Cronograma de Energia – agosto/2009
RDA 2 – 50c	Cronograma de Energia – agosto/2009
RDA 2 – 51	Cronograma de Sinalização – agosto/2009
RDA 2 – 52	Cronograma de Telecomunicações – agosto/2009
RDA 2 – 53	Ata de Reunião, de 31.10.2008
RDA 2 – 54	Ata de Reunião, de 20.02.2009
RDA 2 – 55	Ata de Reunião, de 18.03.2009
RDA 2 – 56	Ata de Reunião, de 01.04.2009
RDA 2 – 57	Ata de Reunião, de 24.04.2009
RDA 2 – 58	Ata de Reunião, de 16.07.2009
RDA 2 – 59	Ata Técnica, de 07.04.2009
RDA 2 – 60	Ata de Reunião, de 22.01.2009
RDA 2 – 61	Ata de Acompanhamento, de 15.05.2009
RDA 2 – 62	Ata de Acompanhamento, de 25.05.2009
RDA 2 – 63	CT.GES.276/09
RDA 2 – 64	CT.PR.022/09
RDA 2 – 65	Ata de Reunião, de 20.08.2009
RDA 2 – 66	CT.GES.287/10

RDA 2 – 67	Ata de Reunião, de 03.10.2008
RDA 2 – 68	Ata de Reunião, de 31.10.2008
RDA 2 – 69	Ata de Reunião, de 28.11.2008
RDA 2 – 70	Ata de Reunião, de 06.02.2009
RDA 2 – 71	CT.USE.011/08
RDA 2 – 72	CT.GES.002/09
RDA 2 – 73	CT.USE.016/09
RDA 2 – 74	CT.GES.174/09
RDA 2 – 75	CT.USE.250/11
RDA 2 – 76	CT.USE.251/11
RDA 2 – 77	CT.GES.459/11
RDA 2 – 78	CT.USE.324/11
RDA 2 – 79	CT.USE.333/11
RDA 2 – 80	CT.GES.690/11
RDA 2 – 81	CT.USE.395/12
RDA 2 – 82	CT.GES.096/12
RDA 2 – 83	CT.GES.109/12
RDA 2 – 84	CT.DTO.037/009/2013
RDA 2 – 85	CT.GES.667/13
RDA 2 – 86	Extrato TJ – Processo nº 0168866-45.2012.8.26.0100
RDA 2 – 87	CT.USE.244/11
RDA 2 – 88	CT.ITS/Tef/049/11
RDA 2 – 89	CT.USE.253/11
RDA 2 – 90	CT.GES.515/11
RDA 2 – 91	CT.USE.254/11

RDA 2 – 92	CT.GES.516/11
RDA 2 – 93	CT.ITS/Tef/060/11
RDA 2 – 94	CT.DE.155/11
RDA 2 – 95	CT.ITS/Tef/061/11
RDA 2 – 96	CT.GES.272/12
RDA 2 – 97	CT.GES.312/12
RDA 2 – 98	CT.IST/Tef/001/13
RDA 2 – 99	CT.GCI.42357-GC-CE-13-019
RDA 2 – 100	CT.GES.037/13
RDA 2 – 101	CT.IST/Tef/005/13
RDA 2 – 102	CT.GES.597/13
RDA 2 – 103	CT.USE.196/13
RDA 2 – 104	CT.GES.814/13
RDA 2 – 105	CT.GES.622/14
RDA 2 – 106	CT.GES.623/14
RDA 2 – 107	CT.GES.624/14
RDA 2 – 108	Relatório de Aproveitamento de Acessos e PAESE
RDA 2 – 108a	CT.GEC.1008/09
RDA 2 – 109	CT.GEC.2497/10
RDA 2 – 110	CT.GES.511/10
RDA 2 – 111	CT.GES.334/12
RDA 2 – 112	CI.GEC/DS.309/13 e Relatório de Campo nº 084/13
RDA 2 – 113	CI.GEC/DS.369/13
RDA 2 – 114	CI.GEC/DS.433/13
RDA 2 – 115	CI.GEC/DS.434/13

RDA 2 – 116	CI.AEI.QSMS.490/13
RDA 2 – 117	Relatório de Campo 147/13
RDA 2 – 118	CI.AEI.QSMS.511/13
RDA 2 – 119	Relatório de Campo 143/13
RDA 2 – 120	CT.GES.725/13
RDA 2 – 121	Ata de Reunião nº 012/2013
RDA 2 – 122	Ata de Reunião nº 014/2013
RDA 2 – 123	Ata de Reunião nº 025/2013
RDA 2 – 124	Consulta à empresa Alstom
RDA 2 – 125	Resposta da empresa Alstom
RDA 2 – 126	Consulta à empresa Bombardier
RDA 2 – 127	Resposta da empresa Bombardier
RDA 2 – 128	Consulta à empresa Siemens
RDA 2 – 129	Resposta da empresa Siemens
RDA 2 – 130	CT.USE.033/10
RDA 2 – 131	CT.GES.181/10
RDA 2 – 132	Extrato TJ – Processo de Recuperação Judicial <i>Trends</i>
RDA 2 – 133	Certidão JUCESP – <i>Trends</i>
RDA 2 – 134	Processo Multa – Domínio Tatuapé
RDA 2 – 135	CT.GES.093/10
RDA 2 – 136	CI.GES.252/10
RDA 2 – 137	CI.GES.034/16
RDA 2 – 138	CI.GES.251/10
RDA 2 – 139	CI.GES.035/16
RDA 2 – 140	Ata de Reunião, de 21.10.2009

RDA 2 – 141	Ata de Reunião, de 28.10.2009
RDA 2 – 142	Ata de Reunião, de 11.11.2009
RDA 2 – 143	CI.GES.250/10
RDA 2 – 144	CI.GES.033/16
RDA 2 – 145	CT.USE.263/14
RDA 2 – 146	Notificação de Rescisão Contratual, de 11.11.2016
RDA 2 – 147	Contrato <i>Terwan</i>
RDA 2 – 148	Termo de Aditamento Nº 06 ao Contrato <i>Terwan</i>
RDA 2 – 149	Resolução de Diretoria CPTM – RD nº 8.076, de 18.08.2010
RDA 2 – 150	Tabela de Valores dos Prejuízos sofridos pelo Reconvete
Resposta às Alegações Iniciais do Requerente	
RDA 2 – 151	Ordem de Início dos Serviços
RDA 2 – 152	Edital em português
RDA 2 – 153	Visita Técnica ao local das obras – Lista de Presença
RDA 2 – 154	Especificação Técnica AN 2870-4
RDA 2 – 155	Especificação Técnica AN 2871-2
RDA 2 – 156	Desenho da via
RDA 2 – 157	Ata de Reunião, de 19.12.2008
RDA 2 – 158	Ata de Reunião, de 22.01.2009
RDA 2 – 159	CT.GES.108/10
RDA 2 – 160	CT.GES.115/10
RDA 2 – 161	CT.GES.116/10
RDA 2 – 162	Especificação Técnica AN 2872-0
RDA 2 – 163	Especificação Técnica AN 2873-9

RDA 2 – 164	Ata de Reunião, de 14.04.2009
RDA 2 – 165	CT.USE.039/09
RDA 2 – 166	Relatório GRC/RAV/482/2009
RDA 2 – 167	CT/ITS/Tef/019/2010
RDA 2 – 168	Resolução de Diretoria RD 7897, de 16.06.2010
RDA 2 – 169	Parecer CJ/STM nº 092/2010, de 28.07.2010
RDA 2 – 170	CT.GES.412/08
RDA 2 – 171	Ata de Reunião, de 15.05.2009
RDA 2 – 172	Ata de Reunião, de 28.05.2009
RDA 2 – 173	Ata de Reunião, de 04.06.2009
RDA 2 – 174	Ata de Reunião, de 10.06.2009
RDA 2 – 175	Ata de Reunião, de 18.06.2009
RDA 2 – 176	Ata de Reunião, de 23.07.2009
RDA 2 – 177	Ata de Reunião, de 06.08.2009
RDA 2 – 178	CI.GES.034/16
RDA 2 – 179	Parecer GRJ 587/2016, de 14.07.2016
RDA 2 – 180	CT.USE.135/14
RDA 2 – 181	Aviso DOE - Extrato de Contrato e Aditivos Ns. 01 e 02 – Supervisora Consórcio Tekhnites-Focco-Enefer
RDA 2 – 182	CT.DFOM.142/14
RDA 2 – 183	CT.GES.666/14
RDA 2 – 184	CT.USE.174/14
RDA 2 – 185	CT.GES.1163/14
RDA 2 – 186	CT.USE.263/14
RDA 2 – 187	Ata de Reunião GES, de 17.11.2014

RDA 2 – 188	CT.USE.005/15
RDA 2 – 189	CT.GES.045/15
RDA 2 – 190	Apelação TJSP Nº 9.151.571-21.2007.8.26.0000
Réplica	
RDA 2 – 191	Esclarecimento <i>Settec</i> , de 20.09.2018
RDA 2 – 192	TPU CO/003/2009
RDA 2 – 193	Autorização para <i>Efacec do Brasil Ltda.</i>
RDA 2 – 194	CT.USE.007/2008
RDA 2 – 195	Aviso de Consulta Pública
RDA 2 – 196	Convite à Licitação
RDA 2 – 197	Norma de Serviço CPTM NS.DO/002
RDA 2 – 198	Solicitações de Acesso, de 24.10.2011
RDA 2 – 199	Solicitações de Acesso, de 22.11.2011
RDA 2 – 200	Solicitações de Acesso, de 20.12.2011
RDA 2 – 201	Ata de Reunião, de 04.03.2010
RDA 2 – 202	Solicitação de Autorização de Viagem
RDA 2 – 203	Comprovantes pagamento passagem e emissão bilhete
RDA 2 – 204	E-mail, de 24.08.2010
RDA 2 – 205	Ata de Reunião, de 02.09.2010 e Memória de Reunião, de 23.09.2010
RDA 2 – 206	E-mails, de 01.12.2009 e 17.12.2009
RDA 2 – 207	E-mail, de 10.12.2009
RDA 2 – 208	E-mail, de 19.03.2010
RDA 2 – 209	Especificação Técnica NA 5118-8
RDA 2 – 210	Solicitações de Acesso – Retirada bobinas de impedância

RDA 2 – 211	Tabela – Custo caminhão linha/hora
RDA 2 – 212	Tabela – Custo homem/hora
RDA 2 – 213	Tabela – Custo veículo/hora
Manifestação acerca da formalização do Inventário Conjunto de Equipamentos	
RDA 2- 214	Relatório do Inventário Consolidado
Manifestação acerca da formalização do novo Contrato de Locação Galpão da Vila Anastácio	
RDA 2 – 215	Comprovantes de Pagamentos Indenizatórios – Ocupação Galpão da Vila Anastácio
RDA 2 – 216	E-mail CPTM, de 01.02.2019
RDA 2 – 217	E-mail CPTM, de 15.02.2019
RDA 2 – 218	E-mail CPTM, de 11.03.2019 e E-mail-resposta MZM, de 12.03.2019
Manifestação acerca da formalização do novo Contrato de Locação Galpão da Vila Anastácio- II	
RDA 2 – 219	Ata de Reunião, de 24.04.2019
RDA 2 – 220	CT.GET.112/2019, de 25.04.2019
RDA 2 – 221	E-mail CPTM, de 26.04.2019
RDA 2 – 222A e 222B	E-mails Ceagesp, de 26.04.2019 – Distrato e Estatuto Social
RDA 2 – 223	Proposta Comercial Ceagesp
RDA 2 – 224	E-mail CPTM, de 30.04.2019
RDA 2 – 225A e 225B	E-mail CPTM, de 10.05.2019 com Minuta de Contrato de Locação e E-mail resposta Ceagesp, de 10.05.2019
Manifestação acerca da formalização do novo Contrato de Locação Galpão da Vila Anastácio- III	

RDA 2 - 226	Contrato de Reserva de Espaço para Guarda de Bens Duráveis – versão incompleta
Manifestação da REQUERIDA CPTM, acerca da inércia do REQUERENTE para a formalização da entrega das chaves do imóvel denominado Pavilhão Nº 03, situado na Vila Anastácio	
RDA 2 – 226A	Contrato de Reserva de Espaço para Guarda de Bens Duráveis – versão completa
RDA 2 - 227	E-mail CPTM, de 02.08.2019
RDA 2 - 228	E-mail EDB para CEAGESP, de 12.08.2019
Manifestação da Requerida CPTM, acerca do Recebimento das Chaves do Imóvel denominado Pavilhão Nº 03, situado na Vila Anastácio	
RDA 2 – 229A	Termo de Entrega de Chaves
RDA 2 – 229B	Relatório de Vistoria do Imóvel
RDA 2 - 230	Listagem Telefônica – Ligações Realizadas – Ramal 7003
RDA 2 - 231	E-mails trocados entre a Requerida CPTM e a CEAGESP, no período compreendido entre 31.07.2019 e 10.09.2019
Manifestação da Requerida CPTM para cumprimento da Ordem Procedimental Nº 13, Item – Apresentação de Documentos Suplementares	
RDA 2 – 232	Atestado SIMEFRE Nº 140/2020 – Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.
RDA 2 – 233	Edital de Licitação – Redução de <i>headway</i> – Linha 12
RDA 2 – 234	Especificação Técnica BD2346-8 - Redução de <i>headway</i> – Linha 12
RDA 2 – 235	Especificação Técnica AZ9938-0 - Redução de <i>headway</i> – Linha 12
RDA 2 – 236	Contrato MPE Eng. Serviços S/A - Redução de <i>headway</i> – Linha 12

RDA 2 – 237	Tabela de Diferença de Valores (valor do objeto contratado X valor do objeto residual a ser contratado, com base na Contratação Linha 13 da CPTM)
RDA 2 - 238	Documentação – Contratação Sistema de Sinalização – Linha 13 da CPTM
RDA 2 - 239	Tabela Custos Incorridos (base: set/2020)
RDA 2 – 240	Especificações Técnicas AN5110-2 e AN5111-0
RDA 2 – 241	Relatório Técnico à Diretoria – Aditivo Nº 05 - Telvent